



DECRETO Nº 3.542/79

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do item/IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica individualizado, descrito e caracterizado o imóvel abaixo, parte daqueles contidos no perímetro mencionado no artigo 1º do Decreto nº 2.568/76, para a Urbanização do Fundo de Vale - Córrego do Veado, a saber :

"Lote 4, quadra A, do loteamento denominado Vila Tabajara, - que consta pertencer a MANOEL DA SILVA OU SUCESSORES, lote esse que começa no ponto de encontro da divisa dos lotes 3 e 4 com o Córrego do Veado; daí acompanhando a divisa do lote 3 - de propriedade do Sr. AMANTINO OLÍMPIO DIAS segue 16,00m, donde defletindo a direita avança 10,00m confrontando com o remanescente da área em questão, daí deflete a direita e segue - 15,00m até o Córrego do Veado; donde deflete a direita e a companhia a corrente do Córrego em 10,00m aproximadamente até o marco inicial, fechando uma área de 155,00 metros quadrados"

ARTIGO 2º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos /



continuação do Decreto nº 3542/79

fls.02

04 (quatro) dias do mes de abril de 1.979.

PAULO CONSTANTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da -  
Prefeitura Municipal, aos 04 (quatro) dias do mes de abril de 1.979.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

DIRETOR DA D. A.